



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.412/2008

“Cria o Programa de Internet Popular”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Alto Araguaia, com recursos próprios, um Programa de Internet Popular para atender o corpo docente e discente da rede de ensino municipal, estadual e pessoas físicas da comunidade araguaense.

Art. 2º - O Programa de Internet Popular será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e por ela coordenado.

Art. 3º - O Programa será implantado para atender a demanda e as necessidades dos profissionais da educação, alunos e pessoas físicas do nosso município, da seguinte forma:

Educação;

- I – Professores do quadro de funcionários da Rede Publica Municipal de
- II – Alunos matriculados na Rede Publica de ensino Municipal;
- III – Alunos matriculados na Rede Publica de ensino Estadual;
- IV – Pessoas físicas residente no município em pleno gozo dos direitos de

cidadão.

Art. 4º - A pessoa contemplada só terá direito a um sinal em sua residência.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal construirá um call-center para atender a comunidade sobre a implantação e uso do sinal da Internet Popular.

Art. 6º - Para atender a demanda do Programa, o Município contratará profissionais especializados na área, na forma de bolsista.

Art. 7º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de outubro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal